

Pesquisa Cultural e Publicação

Tabitha Molina Monteiro – Campo Grande/MS	E-CulturaMS
Claudia de Medeiros – Campo Grande/MS	Entre fios e tecelagem: a produção, o uso e as apropriações da Faixa Paraguaia no Pantanal de Mato Grosso do Sul

Folclore

Julio Norberto Gomes – Coxim/MS	1º Encontro Folclórico de Comitivas Pantaneiras em Coxim
---------------------------------	--

Museu

Lilian Veron Garcia – Campo Grande/MS	Lídia Baís e a Música
---------------------------------------	-----------------------

Audiovisual

Claudia Roberta Silva dos Santos – Campo Grande/MS	A fórmula – Longa Metragem
Daniele Girelli – Campo Grande/MS	Mãos que produzem arte
Gabriel Felipe Felix – Campo Grande/MS	Cancioneiro
Filipi Diniz Silveira – Campo Grande/MS	Até o fim

Artes Visuais

Juliano Thomé de Faria – Campo Grande/MS	A exposição da cidade: expressões coletivas de uma rua
Apres Gomes Neto – Campo Grande/MS	A força da mulher contemporânea
Prefeitura Municipal de Alcinoópolis - Alcinoópolis/MS	Monumento á Bovinocultura em Alcinoópolis
Luciana Teixeira Gonçalves – Campo Grande/MS	Raiz de Trama

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA n. 10, ESCOLAGOV de 18 de Março de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV,
no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria de Avaliação da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul- ESCOLAGOV, conforme anexo I, responsável pela condução e articulação dos processos de avaliação internos da instituição, bem como pela sistematização e prestação das informações solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação de MS no âmbito das etapas avaliativas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Art. 2º - A Comissão Própria de Avaliação da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul- ESCOLAGOV é uma unidade autônoma e permanente, responsável pela condução do processo de auto-avaliação da instituição.

Art. 3º - A CPA/ ESCOLAGOV tem por objetivos:

I - coordenar os processos internos de avaliação da ESCOLAGOV considerando-se as diferentes dimensões institucionais expressas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, por meio de análise da coerência entre o estabelecido no PDI e as políticas institucionais efetivamente realizadas;

II - sistematizar e prestar as informações solicitadas;

III - estimular o debate e o planejamento de melhorias nas atividades meio e fim da ESCOLAGOV, objetivando a busca da excelência na qualidade do ensino, da pesquisa e da difusão do conhecimento;

IV - aperfeiçoar permanentemente o processo de avaliação institucional da ESCOLAGOV, na busca da garantia da qualidade de suas ações educacionais; e

V - sensibilizar permanentemente a comunidade institucional para os processos de avaliação.

Art. 4º - A CPA/ESCOLAGOV será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – um representante e um suplente dos docentes;

II – um representante e um suplente dos discentes;

III - um representante e um suplente dos servidores do setor técnico-administrativo;

IV - um representante e um suplente da sociedade civil organizada;

V- um representante e um suplente do Conselho Administrativo da Escolagov.

§ 1º - Os representantes docentes serão indicados entre os colaboradores eventuais ou servidores que prestam serviços à ESCOLAGOV, tendo em vista a inexistência de quadro próprio de docentes.

§ 2º - A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da ESCOLAGOV indicará, entre os membros da CPA/ESCOLAGOV, o seu Presidente.

Art. 5º - O mandato dos membros da CPA/ESCOLAGOV será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único - O exercício desse mandato não é remunerado e é considerado serviço de alta relevância prestado à Administração Pública.

Art. 6º - A CPA reunir-se-á por convocação de seu Presidente.

Art. 7º - Para melhor cumprir seus objetivos, a CPA/ESCOLAGOV poderá, a qualquer tempo, solicitar informações a diretorias e coordenações, ou quaisquer outros setores da ESCOLAGOV.

Art. 8º - Cada ciclo avaliativo terá duração de dois anos e envolverá as seguintes etapas:

I - planejamento das atividades e sensibilização da comunidade institucional;

II - desenvolvimento da auto-avaliação, com a realização de reuniões, coletas de dados e análise de informações; e

III - elaboração e divulgação do relatório final e balanço crítico do processo avaliativo.

Art. 9º - Compete à CPA/ESCOLAGOV elaborar e coordenar o processo de auto-avaliação da ESCOLAGOV, compreendendo:

I - a sistematização e análise das informações do processo de auto-avaliação da ESCOLAGOV e prestação das informações solicitadas, quando for o caso;

II - o acompanhamento dos processos de avaliação externa da instituição, quando for o caso;

III - a implementação de ações visando à sensibilização da comunidade institucional da ESCOLAGOV para o processo avaliativo;

IV - o acompanhamento permanente do Plano de Desenvolvimento Institucional e apresentação de sugestões de melhoria;

V - a sistematização e o estabelecimento, ouvidas as diretorias e as coordenações, dos critérios e das metodologias aplicáveis ao processo avaliativo; e

VI - elaboração de relatórios parciais e final das atividades de avaliação.

Art. 10 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da ESCOLAGOV.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de Março de 2020.

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente

Anexo I – Membros da Comissão Própria de Avaliação/ESCOLAGOV

Nome	Instituição	Suplente
Prof Dr João Fábio Sanches Silva	Sociedade Civil-UEMS	Prof Dr Mateus Boldrine Abrita
Viviane Vilani dos Santos Lima	Conselho Administrativo	Esaú Rodrigues de Aguiar
Sayuri Fernandes Miahira	Técnico administrativo Escolagov	Gustavo Aurélio Martins
Aline Tostes Palma Barbosa	Docente	Karina Dalla Pria Balejo
Luciana Ramalho Gomes	Discente	Ludmila Santos Russi de Lacerda

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 156/2019

Processo nº: 51/400.338/2019

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRE LUIZ DUARTE OLMEDO – CPF Nº 073.281.701-31.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA-ATLETA CATEGORIA NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$871,29 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 18.11.2019

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 e ANDRE LUIZ DUARTE OLMEDO – CPF Nº 073.281.701-31, assistido por seu representante legal JOSÉ LUIZ RUIZ OLMEDO, CPF nº 900.186.561-53.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 001/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 010 de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.112, de 12 de março de 2020 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.023/2020 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico e perfil dos turistas que visitam o município de Bonito/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.